

PARECER TÉCNICO PARA HABILITAÇÃO DE LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024R

OBJETO: Aquisição e fornecimento de mobiliário, incluindo o transporte, carga, descarga, montagem e garantia para atender às demandas da DESENVOLVE-SE, conforme este Edital, Termo de Referência (TR) e Anexos.

LOTE 01: armários, balcões, estação de trabalho e mesas.

Inicialmente, cumpre mencionar que esse setor técnico foi instado a se manifestar acerca da qualificação técnica da Licitante “CASA VIVA MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA ME”, CNPJ 08.797.404/0001-60 após demanda do Pregoeiro do referido certame em epígrafe em 31 de julho de 2024.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No que tange aos documentos solicitados no Edital em epígrafe, nos **itens 2.2; item 2.3 (alíneas a – h); item 13.3.4 e Anexo I ao Termo de Referência (especificações técnicas e quantitativas)**, referentes à qualificação técnica da empresa licitante, esse Arquiteta, após análise e checagem, tem a expor o que segue:

Em atenção ao disposto, a empresa licitante em análise apresentou 79 (setenta e nove) documentos, entre relatórios de ensaios técnicos; atestados de capacidade técnica, certificação para madeira; certificados ABNT – a exemplo de e sem exclusão dos demais: NBR 13961, NBR 13962; NBR 13966, NBR 15164, NBR 15448 e NBR 9050; parecer técnico ergonômico do produto (ptep) NR-17; certidão negativa do IBAMA; certidão de regularidade do IBAMA; catálogos e manuais, atendo, assim, aos requisitos exigidos nos itens e, em especial, ao Anexo I (especificações técnicas e quantitativas) ao termo de referência vinculados ao referido Edital.

Nesse sentido, a demonstração da qualificação técnica por meio da documentação supra analisada tem o escopo de resguardar a administração pública de que o licitante possui plena capacidade para atender às exigências do certame e, conseqüentemente, às suas necessidades.

Assim sendo, quanto às previsões atinentes às questões técnicas e habilitatórias, a documentação apresentada pela Licitante, cumpre com todas as exigências legais e editalícias.

É o parecer técnico.

Aracaju, 09 de agosto de 2024.

Isabele Tavares de Andrade Ribeiro
Assessora Desenvolve-se